

SELEÇÃO PÚBLICA 118/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS
E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS

Projeto FAURGS: 9030 – CEITEC/FINEP 01.24.0566.00 TECNOLOGIA DE MANUFATURA EMPREGANDO SEMICONDUTORES DE BANDA PROIBIDA LARGA (CARBETO DE SILÍCIO – SiC) PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO.

1. OBJETO PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Contratação, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, de empresa especializada para execução de serviços de **adequação da infraestrutura de utilidades dos equipamentos de fabricação**, incluindo **fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e instalação completa**.

As atividades contemplam a execução de serviços arquitetônicos, de instalações elétricas e instalações mecânicas em planta industrial, a serem realizadas em ambiente de **sala limpa CLASSE 100** de indústria de semicondutores conforme projetos executivos apresentados no ANEXO I.

1.1. O valor total dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 15.167.846,33 (quinze milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis Reais com trinta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária, ANEXO II deste instrumento.

1.2. Na composição do preço a ser proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusive, dispor de meios para deslocamento e comunicação tanto para a Equipe Técnica como para a Fiscalização.

1.3. Planilha sintética de valores por tipo de serviço conforme detalhamento em planilha orçamentária disponível no ANEXO II:

Item	Descrição	Valor Unitário* (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.624.063,07	1.624.063,07
2	SERVIÇOS GERAIS	625.329,32	625.329,32
3	SERVIÇOS ARQUITETÔNICOS	3.001.115,94	3.001.115,94
4	SERVIÇOS MECÂNICOS	8.309.253,70	8.309.253,70
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.449.246,30	1.449.246,30
6	LIMPEZA E FINALIZAÇÃO	158.838,00	158.838,00
			Total: R\$ 15.167.846,33

1.4. O proponente deverá preencher o ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, com todos os preços unitários dos serviços e materiais de cada um dos itens para compor seu preço total. Na planilha orçamentária, bem como na proposta cadastrada no sistema Licitações-e, **NÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADA A EMPRESA LICITANTE**, sob pena de desclassificação, com automático impedimento da participação na disputa e etapa de lances.

1.5. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

1.6. O valor previsto é um valor estimado, que não obriga a CONTRATADA a solicitar serviços até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de serviços.

1.7. A CONTRATADA declara que, nos preços propostos para a execução dos serviços, foram considerados todos os custos, insumos, despesas, lucro e demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na execução do Contrato necessários para cumprir o Contrato até o término da sua vigência, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso, ressalvadas as hipóteses de reembolso previstas neste instrumento, bem como o disposto na Cláusula de Incidências Tributárias.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO OBJETO:

Todos os serviços e materiais que fazem parte desta contratação estão especificados nos projetos (ANEXO I), na planilha orçamentária (ANEXO II) e no memorial descritivo (ANEXO III), anexados a este Termo de Referência, compondo todas as características e escopo do objeto desta contratação.

De forma resumida, a empresa CONTRATADA deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

2.1. Execução de Instalações de Utilidades

2.1.1. Instalação com fornecimento de materiais de tubulações de gases industriais, solventes, ácidos, água ultrapura (UPW), água de refrigeração, ar comprimido, vácuo e sistemas de exaustão (GEEX, SOEX, CAEX, ACEX).

2.1.2. Instalação com fornecimento de materiais e tubulações e conexões em aço inoxidável para gases especiais, utilizando conexões **VCR** e **anilhadas (Swagelok como referência de qualidade e desempenho)**.

2.1.3. Todas as linhas devem ser executadas em conformidade com normas **ABNT NBR, ANSI, SEMI** e **ISO** aplicáveis.

2.2. Instalações Elétricas

2.2.1. Instalação, com fornecimento de material, de infraestrutura elétrica de baixa e média tensão, conforme **ABNT NBR 5410, NBR 14039** e **NFPA 70**.

2.2.2. Instalação de cabeamento identificado com **labels industriais permanentes**, rastreáveis e resistentes a solventes (padrão SEMI S10).

2.2.3. Instalação de quadros de distribuição, aterramentos e interligações conforme normas de segurança de sala limpa.

2.3. Sistemas de Exaustão e Ar

2.3.1. Execução e balanceamento de sistemas de exaustão conforme memorial técnico.

2.3.2. Atendimento às vazões de projeto com tolerância máxima de $\pm 5\%$.

2.3.3. Ensaio de contenção (face velocity) e estanqueidade conforme **ACGIH** e **ISO 14644**.

2.4. Requisitos de Instalação

2.4.1. Dimensões e pesos compatíveis com as restrições físicas das salas limpas (altura máxima de montagem, cargas distribuídas no piso elevado).

2.4.2. Instalações devem permitir manutenção futura segura, com acesso facilitado a válvulas, painéis e pontos de medição.

2.4.3. Adequação de pedestais metálicos para suportar equipamentos, conforme projeto estrutural.

2.5. Demolições e Remoções

2.5.1. Arquitetônico

2.5.1.1. Remoção e reinstalação de divisórias, portas, painéis, pisos elevados e forros de sala limpa.

2.5.1.2. Retirada e reinstalação de FFU's (Fan Filter Units), sprinklers, sensores de fumaça e luminárias.

2.5.1.3. Movimentação de equipamentos em sala limpa, com rotas de **move in/move out** planejadas.

2.5.2. Mecânico

2.5.2.1. Desinstalação de tubulações, conexões e válvulas metálicas e plásticas, em diferentes diâmetros, com ou sem reaproveitamento.

2.5.2.2. Remoção de dutos, exaustores e demais acessórios mecânicos obsoletos.

2.5.3. Elétrico

2.5.3.1. Remoção de eletrocalhas, leitos, cabos, quadros e painéis elétricos fora de uso.

2.5.3.2. Retirada de pontos de energia, iluminação e infraestrutura elétrica, com segregação de materiais para descarte ou reaproveitamento.

3. ANÁLISE DE PROPOSTAS E ORÇAMENTOS

No intuito de garantir a transparência e a competitividade no processo de contratação, foram solicitados orçamentos de pelo menos cinco empresas do setor. Dentre essas, três declinaram formalmente de realizar a orçamentação em função da complexidade do escopo não estar contemplada nos seus portfólios.

As duas empresas restantes enviaram propostas dentro do prazo estipulado, atendendo aos requisitos técnicos e comerciais estabelecidos no pedido de cotação.

Dessa forma, a construção do valor de referência foi realizada com base nas propostas efetivamente recebidas, considerando a capacidade de atendimento aos requisitos técnicos da contratação.

3.1. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.2. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

3.2.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

A CONTRATADA deverá considerar a dedução da base de cálculo do ISS dos valores relativos aos materiais, aplicados na prestação dos serviços e às subempreitadas já tributadas pelo referido imposto, conforme legislação vigente.

O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta.

O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.3. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Será analisada a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento. Havendo a desclassificação da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação poderá realizar a verificação de efetividade das demais propostas, em ordem, desclassificando aquela que:

- a) Possua vícios insanáveis;
- b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;
- c) Apresente preços inexequíveis, conforme disposto neste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada.
- d) Apresente preços considerados excessivos;
- e) Cujo valor global, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela CEITEC;
- f) Não atenda às exigências deste documento e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

3.3.2. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

- a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União);
- b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

3.3.3. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta for inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela CEITEC; ou
- b) valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela CEITEC.

Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o proponente deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, podendo a Comissão de Licitação efetuar a análise dos documentos apresentados pelo licitante, sendo garantido tratamento sigiloso a eles.

3.4. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

3.4.1. Deve constar na proposta a seguinte declaração: “Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta seleção pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.”

3.4.2. A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.

3.4.3. Para esta Seleção Pública o fornecimento de bens/serviço será firmado por meio de Contrato de Prestação de Serviço.

3.4.4. Os e-mails referentes ao processo deverão conter o seguinte ASSUNTO: “EDITAL 118/2025”.

3.4.5. No sistema Licitações-e, a proposta de preços deverá ser cadastrada considerando o valor global do lote, respeitando o valor máximo aceitável conforme o Termo de Referência. Propostas cadastradas com valor superior ao valor máximo aceitável do Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

3.4.6. A empresa interessada nesta Seleção Pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta NO SISTEMA (Licitações-e) o detalhamento do serviço prestado, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

3.4.7. Na ocasião de cadastramento da proposta no AO SISTEMA (Licitações-e) NÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADA A EMPRESA, sob pena de desclassificação, com automático impedimento da participação na disputa e etapa de lances.

3.4.8. Com exceção da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, Anexo IV, a empresa arrematante deverá enviar a documentação POSTERIORMENTE ao pregão VIA EMAIL, conforme solicitado pelo pregoeiro responsável ao final do certame.

3.4.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas neste previstas.

4. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.3. Além de adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. No memorial descritivo (ANEXO III) estão descritos requisitos mínimos de entregáveis para controle de resíduos gerados nos serviços a serem prestados, cujo Projeto de Gerenciamento de Resíduos é parte integrante do Licenciamento Ambiental do CEITEC, devendo estar alinhado com a equipe técnica de meio ambiente do CEITEC, devendo o PGRS ser previamente validado pela área de meio ambiente do CEITEC para sua implementação e execução.

4.5. O fornecedor deverá solicitar reunião inicial com a área de Meio Ambiente do CEITEC, através do e-mail meioambiente@ceitec-sa.com com antecedência de 10 (dez) dias úteis do início da mobilização, com a participação do Técnico de Meio Ambiente da CONTRATADA, para alinhamento de cronogramas de etapas decorrentes do Gerenciamento dos Resíduos oriundos dos serviços solicitados neste Termo de Referência, incluindo definições de formas de segregação, acondicionamento,

transporte interno, armazenamento, transporte externo e destinação final de resíduos, cujos controles farão parte integrante do IMR a ser emitido pela fiscalização do contrato da CEITEC.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DENTRO DOS OBJETIVOS DO PROJETO

Dentro das metas do projeto, esta contratação se enquadra na **“META 1 - Infraestrutura fabril nacional para produção em escala de dispositivos de SiC disponibilizada”**.

Atividades relacionadas:

- 5.1.** Atualizações de infraestrutura de facilidades; Ajustes de layout; Descomissionamento de máquinas
- 5.2.** Atualizações de infraestrutura de facilidades; Ajustes de layout; Reposicionamento de máquinas
- 5.3.** Preparação de infraestrutura de facilidades para as novas máquinas de produção (hookup)

6. DO LOCAL

- 6.1.** Os serviços serão prestados na Estrada João de Oliveira Remião nº 777 – Lomba do Pinheiro – Porto Alegre/RS.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional, **devidamente registrado pelo CREA**, que demonstre que a licitante executou serviço compatível em características com o objeto da licitação;

7.1.1. Os licitantes deverão apresentar portfólio técnico comprovado, contendo no mínimo 01 (uma) obra ou serviço já executado, relacionado a construções e/ou instalações industriais, compatível em características, complexidade e relevância com o objeto desta licitação.

7.1.1.1. Evidenciar a utilização de materiais nacionais e importados, demonstrando que a empresa possui experiência na integração, instalação e compatibilização desses materiais em ambientes industriais.

7.1.1.2. Conter descrição detalhada de cada obra/serviço: escopo executado, local, período, responsáveis técnicos, principais materiais empregados e grau de complexidade.

7.1.1.3. Ser acompanhado de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução dos serviços listados no portfólio.

7.1.1.4. Apresentar, quando aplicável, registros fotográficos, plantas, memoriais descritivos e demais evidências técnicas que corroborem a experiência declarada.

7.2. A Administração poderá solicitar quaisquer documentos adicionais para validação das informações e atestados apresentados, como por exemplo, os contratos, aditivos ou notas fiscais.

7.3. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU.

7.4. Apresentação do(s) profissional(is) responsáveis, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme quadro abaixo:

Profissional	Quantidade	Relevância
Engenheiro Mecânico	01	Instalações de tubulações industriais
		Estruturas metálicas
Engenheiro Eletricista	01	Instalações elétricas industriais de baixa tensão

7.5. Declaração formal do Engenheiro Responsável a ser utilizado nas obras/serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com o compromisso dele de que exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados como profissional residente, que participará da execução de todos os serviços, bem como o controle da qualidade dos serviços a serem executados.

8. DA VISTORIA

8.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário da Ceitec S.A. designado para este fim. A partir da vistoria será emitido uma Declaração de Vistoria com assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço, conforme modelo de declaração de vistoria.

8.2. A realização deverá ocorrer a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista de abertura da Sessão Pública.

8.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com Eduardo Poletto Höehr, e-mail eduardo.hoehr@ceitec-sa.com, pelo telefone (51) 3220-9988 ou Leandro Soares Rodrigues, e-mail leandro.rodrigues@ceitec-sa.com, pelo telefone (51) 3220-9965.

8.4. A Declaração de Vistoria com a assinatura do responsável da área na qual será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante neste Pregão.

8.5. No caso da licitante optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade em Relação ao Declínio de Visita Técnica, sob pena de desclassificação no certame.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o prazo estipulado no artigo 71, caput, da lei 13.303/2016.

9.2 No interesse da UFRGS e mediante prévio conhecimento e aceitação da FAURGS, poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto contratado, durante a execução da obra, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Os serviços complementares, ajustes de quantidades ou adequações necessárias identificadas no decorrer da execução somente poderão ser autorizados mediante justificativa técnica formal, demonstrando sua indispensabilidade para a continuidade, funcionalidade ou segurança da obra.

9.4 A aprovação de qualquer aditivo deverá observar a disponibilidade orçamentária, o interesse público e os demais requisitos legais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que realizar as infrações previstas na lei 13.303/2016 será sancionada:

10.2. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a contratante poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na lei 13.303/2016.

10.3. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 83, inc. III da lei nº 13.303/2016, as empresas ou aos profissionais que:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação de terceiros de partes da obra, limitada a atividades específicas, e devem ser previamente autorizadas pela fiscalização da CEITEC.

11.2. É proibida, portanto, a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

11.3. Estando autorizada a subcontratação, a fiscalização deve avaliar se o subcontratado atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Para tanto, o contratado deve apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e anexada ao processo correspondente.

11.4. A subcontratação não autorizada é motivo para a extinção do contrato pela Contratada, por descumprimento de cláusula contratual, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. Os itens passíveis de terceirização são:

a. Montagem e desmontagem de andaimes e serviços de acesso com equipamentos (PTA ou outros);

b. Descarte de materiais, entulhos, resíduos etc;

c. Montagem e desmontagem de divisórias de sala limpa;

d. Fabricação, fornecimento e instalação de pedestal para equipamentos;

e. Balanceamento de sistemas de exaustões;

f. Descontaminação de linhas de gases inflamáveis, pirofóricos, corrosivos e venenosos;

g. Serviços de solda orbital;

h. Serviço de solda infravermelho de linha UPW e STD;

i. Teste de vibração para aceitação da estrutura de pedestal.

12. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20% após apresentação de cronograma de execução, Estrutura Analítica do Projeto e comprovação de pedidos de materiais. 80% após medições periódicas, conforme avanço físico da execução

	previsto no cronograma físico-financeiro, após aceitação na CEITEC
PRAZO DE ENTREGA	180 dias

12.1. Admite-se, excepcionalmente, o pagamento antecipado de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 76/2023, observadas as condições e justificativas a seguir descritas:

12.2. O pagamento antecipado tem por finalidade viabilizar a mobilização imediata do canteiro de obras e a aquisição de materiais, equipamentos e dispositivos essenciais à execução dos serviços de instalações industriais, assegurando o cumprimento dos prazos definidos para o projeto.

12.3. As instalações objeto desta contratação envolvem a utilização de materiais e componentes de alta complexidade e precisão, destinados à aplicação em ambiente de sala limpa Classe 100, sendo parte significativa desses insumos de origem importada, com prazos de fabricação e entrega entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, o que reforça a necessidade do adiantamento para garantir a execução contratual tempestiva.

12.4. A antecipação parcial de pagamento representa **vantagem econômica à Administração**, na medida em que possibilita:

- a) A obtenção de **descontos comerciais** decorrentes de compras à vista;
- b) A **mitigação de riscos de variação cambial e inflacionária** sobre itens importados;
- c) A redução de custos logísticos e de mobilização inicial.

12.5. Como condição para a liberação do pagamento antecipado, a contratada deverá apresentar **garantia de valor igual ou superior ao montante a ser antecipado**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente **seguro-garantia com cláusula de retomada**.

12.6. Deverá constar do contrato **cláusula de restituição imediata do valor antecipado**, devidamente atualizado, caso ocorra inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. A liberação do valor antecipado ficará **condicionada à comprovação da mobilização efetiva da contratada**, notadamente quanto à instalação e estruturação do canteiro de obras e à aquisição dos insumos e materiais previstos.

12.8. No caso de aquisição de materiais importados, a antecipação poderá ser liberada somente após a comprovação da efetiva emissão e aceitação do pedido de compra (Purchase Order – P.O.) pelo fornecedor estrangeiro, mediante apresentação de documentação comprobatória pela contratada e autorização da autoridade competente da CEITEC.

12.9. A CEITEC procederá ao acompanhamento e medição periódica quinzenal dos serviços executados de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária.

12.10. Os serviços registrados no RM são considerados aceitos, provisoriamente, para fins de faturamento pela CONTRATADA. A CEITEC poderá rejeitá-los posteriormente, e obrigar a CONTRATADA a refazê-los caso identifique vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto na Cláusula de Obrigações da Contratada.

12.11. Ao receber o RM, independentemente do prazo para faturamento previsto, a CONTRATADA poderá oferecer, no prazo preclusivo de 4 (quatro) dias úteis, as impugnações que julgar necessárias para apreciação da CEITEC.

12.12. A falta de impugnação, pela CONTRATADA, no prazo definido, implicará o reconhecimento da exatidão do RM.

12.13. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

12.14. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

12.15. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

12.16. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

12.17. O pagamento será realizado de forma parcial, conforme a finalização dos serviços apresentados. Tais serviços serão devidamente comprovados pelo PROJETO e seus respectivos pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a certificação e apresentação da Nota Fiscal ou fatura dos serviços.

12.18. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto.

12.19. Ao longo da vigência da contratação, o pagamento das Notas Fiscais estará condicionado a regularidade fiscal do fornecedor, mantendo-se a condição regular apresentada no ato da contratação (CNPJ com as certidões negativas válidas OU devidamente cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF).

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida por preposto da CEITEC encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, podendo solicitar informações, transmitir instruções e sustar ou recusar qualquer serviço ou parcela executada em desacordo com este Contrato ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da CEITEC ou de terceiros.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela adequada execução do Contrato.

13.3. Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da Fiscalização, pela CEITEC, não importará em abuso de direito.

14. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

14.1. RECEBIMENTO DA OBRA

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.

14.1.3. Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.1.4. Conforme estipulado no edital de licitação e no contrato, o contratado deverá entregar o as built da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

14.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente, incluindo legislações trabalhistas e de meio ambiente.

14.2. Responsabilidade da contratada

14.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

14.2.2. Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor. Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

14.2.3. É responsabilidade da CONTRATADA garantir o cumprimento das legislações ambientais aplicáveis em consonância com as determinações dadas pelas esferas Nacional, Estadual e Municipal pertinentes a cada resíduo gerado, garantindo os descartes de forma a considerar:

- I – as melhores práticas e tecnologias disponíveis e acessíveis que permita sua aplicação prática;
- II – as análises técnicas laboratoriais necessárias a caracterização dos resíduos;
- III – o menor impacto ambiental decorrente da escolha da destinação final;
- IV – os melhor controle da poluição gerada.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

15.2. Regime de execução:

O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

15.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

15.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério

de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

15.3.2. licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

16. GARANTIA DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Requisitos de Meio Ambiente – SMS/MA

- 17.1.1. A contratada é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Meio Ambiente; sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente qualquer impacto (dano) ao Meio Ambiente;
- 17.1.2. É responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, conexões, absorventes necessários para realização de entrega dos materiais/produtos químicos ou prestação de serviços, em atendimento as legislações vigentes e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos do CEITEC;
- 17.1.3. É responsabilidade das equipes técnicas da CEITEC cumprir as definições legais de Meio Ambiente para controles de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e efluentes durante os processos: de preparação da infraestrutura necessária, de instalação dos equipamentos, de comissionamento, de testes e de operação dos equipamentos.

17.2. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SMS/SST

- 17.2.1. A contratada deverá atender toda a legislação nacional vigente referente à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional;
- 17.2.2. A contratada deverá atender todas as normas de segurança da CEITEC S.A. durante vigência do contrato e/ou entrega dos produtos, atendendo e realizando a substituição dos EPI's por EPI's compatíveis com os definidos pelo Departamento de SMS para acesso às áreas fabris, bem como realizando treinamentos pertinentes à área de execução da atividade como NR20, por exemplo;
- 17.2.3. É de responsabilidade da contratada planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente;
- 17.2.4. A contratada é responsável pelos atos e atitudes de seus empregados ou subcontratados, decorrentes da inobservância dos procedimentos de Segurança do Trabalho, sua responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à Segurança e Saúde das pessoas;
- 17.2.5. Não é permitido o uso de bermuda, camisetas tipo regata e calçados abertos tipo chinelos;
- 17.2.6. É responsabilidade de a contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para realização das atividades. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender todos os requisitos da NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 17.2.7. No prédio Fábrica, o requisito mínimo de EPI é: capacete de segurança com jugular, calçado de

- segurança com biqueira não condutiva, óculos de segurança (de sobrepor se a pessoa utiliza óculos de grau) e protetor auricular (de inserção ou concha);
- 17.2.8. No prédio Administrativo, para serviços de manutenção os requisitos mínimos são: capacete de segurança com jugular, calçado de segurança e óculos de segurança (ou de sobrepor);
- 17.2.9. Os EPIs devem proteger os trabalhadores conforme os riscos dos locais e dos serviços prestados, portanto poderão ser exigidos outros EPI que não estão nesta lista;
- 17.2.10. A contratada deve participar de treinamento de Integração de Segurança para acesso regular nas dependências da CEITEC, bem como seguir todas as orientações do documento 3.280.004 PO Gestão de Acesso de Terceiros;
- 17.2.11. As Integrações de Segurança devem ser solicitadas pelo fiscal do contrato no portal do CEITEC com antecedência de 02 (dois) dias úteis, e ocorrem no horário das 9h às 9h30min, na sede da CEITEC conforme necessidade demanda e disponibilidade da área de SMS-SST;
- 17.2.12. A contratada deve instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato do CEITEC, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- 17.2.13. O Fiscal do Contrato deve paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 17.2.14. A contratada deve atender às instruções da contratante quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CEITEC;
- 17.2.15. Os documentos trabalhistas, tanto dos trabalhadores quanto da contratada devem seguir o quadro abaixo. Faz-se necessário categorizar dois (2) tipos diferentes de serviços:
- Serviços Continuados: são os serviços com alocação de mão de obra diária, permanente e fixos;
 - Serviços Eventuais, até 5 dias de duração: serviços de reparos, de montagem de instalações e infraestrutura, de treinamentos, de manutenções emergenciais, etc.

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Cópia da Ficha Registro dos Funcionários, padrão Contratada.	x	x
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou comprovante de registro no E-Social – páginas de identificação e do Contrato de Trabalho atualizados	x	x
Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço, conforme 4.280.003 PD Cadastro de Empregado de Empresa Prestadora de Serviço.	x	x
Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) com assinatura do responsável técnico.	x ⁽¹⁾	
Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissionais e/ou último periódico. Incluindo as inscrições de apto para Trabalho em Altura, Espaços Confinados ou Operação de Máquinas Motrizes, quando aplicável. Incluindo análise psicossocial quando aplicável.	x ⁽²⁾	x ⁽³⁾
Cópia do PGR/GRO (Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), com a assinatura do responsável técnico e do representante legal da Contratada.	x ⁽⁴⁾	
Cópia do PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) da empresa, caso aplicável, com assinatura do responsável técnico e representante legal da Contratada.	x	
Cópia da Ficha de Fornecimento de EPI, padrão Contratada.	x	x

Documento	Serviços Continuados	Serviços Eventuais, até 5 dias de duração
Cópia dos Certificados de Treinamentos periódicos obrigatórios, conforme a função e referente às atividades e local que o profissional irá realizar.	x	x
Anuência formal da empresa, autorizando seus funcionários a trabalhar em altura, eletricidade, espaços confinados, operar empilhadeira ou PTA/PMTE, caso aplicável. Padrão Contratada.	x	x
Cópia de Termo de Nomeação da CIPA ou designado, conforme NR5, padrão Contratada.	x ⁽⁵⁾	
Declaração de Atendimento à NR4, conforme 4.280.004 PD Declaração Atendimento NR4.	x	
Declaração de Responsabilidade, conforme 4.280.005 PD Declaração de Responsabilidade.	x	x
Cronograma de visita às dependências da CEITEC para verificação de condições de segurança, orientação aos funcionários ou outras medidas que visem aprimorar as condições de trabalho e minimizar os riscos de acidentes e de doenças ocupacionais. As visitas deverão ser realizadas pelo SESMT, quando aplicável, ou representante legal da empresa.	x	
Acordo de confidencialidade em língua portuguesa Brasil, conforme 4.260.001 PD NDA Acordo de Confidencialidade Português ou em língua inglesa, conforme 4.260.002 PD NDA Acordo de Confidencialidade Inglês.	x ⁽⁶⁾	

^{(1), (2), (4)} Para Serviços Continuados, o ASO (exames médicos), PGR/GRO e PCMSO deverão contemplar os riscos da atividade e da área onde será prestado o serviço na CEITEC.

⁽³⁾ Para Serviços Eventuais, o ASO (exames médicos) deverá contemplar os riscos das atividades da Contratada.

⁽⁵⁾ Não sendo necessária a Constituição da CIPA, designar um representante da empresa. A comprovação da designação se dará por meio de documento formal emitido pelo empregador. Comprovar treinamento, mediante entrega de certificado de NR-5.

⁽⁶⁾ Este documento deverá ser preenchido individualmente em todos os campos solicitados e o mesmo é imprescindível para a liberação das atividades de cada prestador de serviço.

10.2.16 A critério do Departamento SMS os serviços executados pela empresa contratada podem ser classificados em outra categoria;

10.2.17 A contratada deverá entregar os documentos previstos para o Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 72 horas úteis à Integração de Segurança, em meio eletrônico. Os documentos da empresa e dos profissionais deverão estar separados, um a um, em arquivos diferentes;

10.2.18 O Fiscal de Contrato deverá entregar ao SMS a documentação para análise com no mínimo 48 horas úteis de antecedência ao treinamento de Integração de Segurança;

10.2.19 Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas neste Procedimento Operacional;

10.2.20 Caso a contratada discorde da entrega de quaisquer dos documentos exigidos, deverá apresentar justificativa técnica, por escrito, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. O documento deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato que homologará ou não a justificativa, e dará ciência ao Departamento SMS.